

## Aviso para apresentação de candidaturas

|                    |                            |
|--------------------|----------------------------|
| Código do aviso    | ALT2030-IT_PC_NURB-2024-26 |
| Data de publicação | 25/09/2024                 |
| Natureza do aviso  | Concurso                   |
| Âmbito de atuação: | Estratégias                |

### Designação do aviso

Parcerias para a Coesão não Urbanas - Concurso para apresentação de Estratégias e Planos de Ação na Região Alentejo

### Estratégia e Plano de Ação

O presente Aviso refere-se à apresentação de propostas de Estratégias e Plano de Ação para as Parcerias para a Coesão não Urbanas na Região Alentejo.

O Acordo de Parceria – Portugal 2030 - que estabelece a estratégia e a estrutura operacional do período de programação de fundos europeus relativo a 2021-2027, consagra a importância dos instrumentos territoriais específicos como elemento central de promoção do desenvolvimento e coesão territorial. Assente numa lógica funcional não coincidente com unidades administrativas (nomeadamente NUTIII) no Programa Regional Alentejo 2030, está contemplado o Instrumento Territorial Parcerias para a Coesão não Urbanas e o presente concurso, visa a seleção de parcerias para a coesão não urbanas que são concretizadas a partir de estratégias e planos de ação locais e promovidas por consórcios ou parcerias, no cumprimento do estabelecido do artigo 29.º do Regulamento (EU) 2021/1060.

### Instrumento territorial abrangido por este aviso

Parcerias para a Coesão não Urbanas

### Entidades que se podem candidatar

As candidaturas podem ser apresentadas por consórcios de entidades, liderados por entidades que sejam consideradas pessoas coletivas de direito público ou direito privado: Autarquias Locais, Associações empresariais, Comunidades Intermunicipais, Agências e Associações de Desenvolvimento Regional ou Local.

## Área geográfica abrangida

Região NUTS II Alentejo.

## Período de candidaturas

25/09/2024 a 20/12/2024

**Dotação fundo indicativa  
disponível neste convite**

8 000 000, 00 €

**Fundo**

FEDER

**Taxa máxima de  
cofinanciamento**

N.A.

## Programa financiador

Programa Regional do Alentejo 2030

## Contactos para mais informações

Linha dos Fundos 800 10 35 10 (09:00-18:00h - gratuito)

Correio eletrónico: [linhadosfundos@linhadosfundos.pt](mailto:linhadosfundos@linhadosfundos.pt)

Programa Regional do Alentejo (Alentejo 2030)

Correio eletrónico: [alentejo2030@ccdr-a.gov.pt](mailto:alentejo2030@ccdr-a.gov.pt)

## Enquadramento

O presente aviso tem por finalidade a apresentação de propostas de Estratégias e Planos de Ação para as Parcerias para a Coesão não Urbanas.

O modelo de governação dos fundos europeus para o período de programação 2021-2027, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 5/2023, de 25 de janeiro, prevê no capítulo III as regras aplicáveis às abordagens territoriais integradas do Portugal 2030.

O desenvolvimento territorial integrado no Portugal 2030 é implementado pelos instrumentos territoriais previstos no artigo 33º do supramencionado decreto-lei, designadamente na alínea f) do seu nº 1 “Parcerias para a coesão não urbanas”.

As Parcerias para a coesão não urbanas, é um instrumento focado em estratégias específicas de desenvolvimento local que têm como objetivos o reforço da capacidade dos territórios para mobilizarem conhecimento; a dinamização da atividade económica local para atrair pessoas e investimento, através de abordagens inovadoras em contexto rural, envolvendo a criação de parcerias locais, para resposta a desafios territoriais específicos, tendo que cumprir o disposto no art.º 29.º do Reg. (EU) 2021/1060 do Parlamento Europeu e do Conselho de 24/06.

Entre setembro de 2023 e maio de 2024 a Autoridade de Gestão promoveu um processo participativo amplo por toda a Região, em que se envolveram cerca de 200 pessoas, em diversas formas e momentos de participação: sessões presenciais, sessões online, conferências e consulta pública. Este Aviso procura assim cumprir os princípios normativos e os considerandos do Relatório Final deste processo de participação.

Nos termos do nº 1 do artigo 35º do Decreto-Lei n.º 5/2023, de 25 de janeiro, a autoridade de gestão lança concurso para as estratégias e propostas de planos de ação que as operacionalizem, identificando os objetivos estratégicos e os respetivos objetivos específicos a implementar, as tipologias de ações elegíveis, bem como os critérios de avaliação e seleção das propostas, não havendo lugar a alocações financeiras predefinidas.

Neste sentido, é lançado o presente concurso para apresentação de Estratégias e de planos de ação, no contexto das Parcerias para a Coesão não urbanas previstas no Acordo de Parceria estabelecido entre a União Europeia e o Estado Português e inscritas no Programa Regional para o período 2021-2027.

## 2. Condições da Admissibilidade e elegibilidade

1. A Estratégia e o plano de ação a submeter devem conter os elementos previstos no artigo 29.º do Regulamento (UE) 2021/1060 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho de 2021:

1.1). A definição e delimitação do território de incidência;

1.2). Um resumo da análise e diagnóstico da situação territorial em função do desafio específico e o foco a que se pretende dar resposta, inclusive das interligações económicas, sociais e ambientais;

1.3). A sistematização das ações a desenvolver, considerando as necessidades do território em função do desafio, da dimensão ou função da iniciativa estratégica que lhe está subjacente, demonstrando, nomeadamente, a articulação e não sobreposição com os contratos para o desenvolvimento e coesão territorial;

- 1.4). O plano de financiamento e de investimentos e respetivo cronograma físico e financeiro;
  - 1.5). Os indicadores de realização e de resultado, bem como as respetivas metas, que propiciem a respetiva monitorização;
  - 1.6). O modelo de governação, incluindo o envolvimento dos atores relevantes e uma perspetiva de multinível ao envolver os diferentes níveis territoriais na governação;
  - 1.7). A lista vinculativa de operações, que permite uma definição antecipada, mas não dispensa adenda em caso de alteração futura.
2. Outros elementos que a Estratégia e o plano de ação devem observar de acordo com o texto do Programa:
- 2.1). Deve existir um contributo para os princípios horizontais do desenvolvimento sustentável: “Do No Significant Harm” (DNSH) ou “não prejudicar significativamente” e a igualdade de oportunidades e de género;
  - 2.2). Sempre que relevante, devem ser apoiados investimentos que combinem com sucesso os princípios de sustentabilidade, estética e inclusão inspirados na iniciativa New European Bauhaus, com vista a encontrar soluções acessíveis, inclusivas, sustentáveis e atraentes para os desafios climáticos;
  - 2.3). As abordagens territoriais pressupõem um processo “bottom-up”, que requer o envolvimento dos atores locais no desenho das estratégias e na seleção das operações, assim como devem ter uma abordagem integrada, no sentido de serem multisetoriais e promoverem o envolvimento das partes interessadas na elaboração e implementação;
  - 2.4). Identificar os contributos da estratégia para o cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).
3. As estratégias devem cumprir as seguintes condições (resultantes do processo de participação):
- 3.1). As estratégias devem ser desenvolvidas através de mecanismos abertos de inovação e de processos participativos, envolvendo as comunidades locais, com disseminação de resultados, explorando o potencial de transferência para outros territórios. No entanto deve a entidade líder fazer o demonstrativo desse processo, sem que o mesmo tenha que ter acontecido em exclusividade para este Aviso (Elementos de verificação: atas de aprovação em órgãos competentes; listas de presenças, documentos publicados, entre outros).
  - 3.2). Face à alínea anterior, podem ser candidatas estratégias e Planos de ação criados especificamente para o Aviso em causa, ou estratégias e planos de ação, anteriormente apresentadas noutros contextos, quando devidamente documentados, tais como: Estratégias de Desenvolvimento Local, Estratégias de Eficiência Coletiva PROVERE (não financiadas noutro instrumento), Planos de Desenvolvimento Social e outros planos sectoriais, dentro dos temas: saúde e Bem-estar, migrações, marketing e animação territorial, cultura, ambiente; inovação nas respostas dos serviços de interesse geral, cooperação e colaboração territorial;
  - 3.3). É condição de elegibilidade que as ações preconizadas estejam estritamente associadas à concretização da Estratégia proposta;
3. 4). Componentes (resultantes do processo participativo):

3.4.1). Rede de suporte, articulação e de animação: Equipa de articulação e capacitação, com atuação em toda a região, programa de capacitação de pessoas e organizações, plataforma(s) digital(ais) de informação, capacitação e colaboração regional;

3.4.2). Planos de desenvolvimento local: Planos de ação gerados e geridos por consórcios, integrando micro projetos locais de desenvolvimento relacionados com as áreas definidas no ponto 3.2., promotores de novos modelos de governança local em rede de centros de inovação e de competências locais;

3.4.3). Aldeias de Inovação – com centros de competências locais, micro projetos inovadores e de experimentação de inovação nas aldeias, com forte pendore de criatividade, sustentabilidade e eficiência energética na criação de centros de inovação e de competências locais.

3.5). As estratégias/ações apresentadas devem incidir sobre as seguintes tipologias de investimentos:

3.5.1). Refuncionalização de equipamentos coletivos e de espaços urbanos envolventes para criação de espaços abertos de inovação e empreendedorismo (por exemplo, Centros de Serviços, de Inovação e de Competências Locais, centros de experimentação criativa e cultural de aldeia);

3.5.2). Animação da rede de atores locais para a promoção da cidadania e colaboração;

3.5.3). Capacitação dos atores locais para captação de apoios, apoio ao estímulo a micro e pequenas empresas, ao associativismo de base local e à qualificação de respostas sociais;

3.5.4). Apoio técnico especializado a projetos de empreendedorismo social que respondam aos problemas da comunidade;

3.5.5). Estruturas de governança, gestão e dinamização de inovação territorial;

3.5.6). Ações de avaliação de impacto e de partilha e disseminação de resultados.

3.6). O Plano de Ação deve apresentar uma autoavaliação da estratégia com base no *Self-Assessment Tool for Territorial and Local Development Strategies* (SAT4TER);

3.7). Cada Estratégia e respetivo Plano de Ação deverá apresentar obrigatoriamente a previsão do montante de dotação FEDER a mobilizar sendo que para as ações tipificadas nos pontos 3.4.1. e 3.4.2. o valor não deve ser superior a 200 mil euros/ano e no ponto 3.4.3. não deve ser superior a 50 mil euros/ano FEDER;

3.8). O consórcio, deve ter no mínimo 7 entidades de diferentes sectores, representativas das áreas de intervenção em questão;

3.9). O Plano de Ação deve ter no máximo 3 anos de implementação.

### 3. Entidades beneficiárias

(i). As candidaturas podem ser apresentadas por consórcios de entidades, liderados por entidades que sejam consideradas pessoas coletivas de direito público ou direito privado: Autarquias Locais, Associações empresariais, Comunidades Intermunicipais, Agências e Associações de Desenvolvimento Regional ou Local;

(ii). Será valorizada a ampla representação dos diferentes sectores no consórcio;

(iii). Os Consórcios devem ser obrigatoriamente formalizados através de Protocolos / Contratos, subscritos por todos os seus membros contendo, pelo menos, a seguinte informação:

- A designação do consórcio, o objeto, os termos condições e a modalidade de participação identificando o papel de cada um dos membros do consórcio e os respetivos resultados esperados.

(iv) Para além do Líder do Consórcio, que desempenhará funções de organização da cooperação entre os elementos do consórcio para a concretização do objeto e de representação, deverão identificar-se os restantes órgãos e respetivas competências;

(v). Podem ser beneficiárias de operação outras entidades pertencentes ao consórcio que tenham a personalidade jurídica mencionada no ponto i).

#### 4. Objetivos Específicos, tipologias de ação e dotações:

| Objetivo Específico e designação abreviada                  | Tipologias de Ação                 | Tipologias de Intervenção                              | Dotação      | Tipologias de Operação                                       | Fundo |
|-------------------------------------------------------------|------------------------------------|--------------------------------------------------------|--------------|--------------------------------------------------------------|-------|
| 5.2. Desenvolvimento integrado das zonas rurais e costeiras | RSO5.2-01. Intervenção não urbanas | Capacitação de atores e redes                          | 1.000.000,00 | Governança, coordenação e dinamização do consórcio           | FEDER |
|                                                             |                                    |                                                        | 1.000.000,00 | Capacitação de atores e redes                                | FEDER |
|                                                             |                                    | Estratégias de marketing e dinamização territorial     | 1.000.000,00 | Estratégias de marketing e dinamização territorial           | FEDER |
|                                                             |                                    | Ações inovadoras para responder ao desafio demográfico | 1.500.000,00 | Ações inovadoras para responder ao desafio demográfico       | FEDER |
|                                                             |                                    | Valorização de Recursos Territoriais                   | 1.000.000,00 | Respostas locais a desafios territoriais específicos         | FEDER |
|                                                             |                                    |                                                        | 500.000,00   | Serviços e recursos digitais para valorização de territórios | FEDER |
|                                                             |                                    |                                                        | 1.000.000,00 | Refuncionalização de equipamentos coletivos                  | FEDER |
|                                                             |                                    |                                                        | 1.000.000,00 | Qualificação de espaço público                               | FEDER |



5. Os indicadores de realização e resultado para os quais o Plano de ação deve contribuir

| Código do Objetivo Específico | Tipo de Indicador (realização/ resultado) | Código Indicador | Indicador                                                                                                            | Unidade do indicador            | Fundo |
|-------------------------------|-------------------------------------------|------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|-------|
| RSO5.2                        | Realização                                | RCO74 ITI        | População abrangida por projetos no âmbito de estratégias de desenvolvimento territorial integrado                   | Pessoas                         | FEDER |
|                               | Realização                                | RCO75 ITI        | Estratégias de desenvolvimento territorial integrado apoiadas                                                        | Contribuições para a estratégia | FEDER |
|                               | Realização                                | RCO19 ITI        | Edifícios públicos com desempenho energético melhorado                                                               | M2                              | FEDER |
|                               | Resultado                                 | RSR10 ITI        | Projetos transversais de âmbito intermunicipal                                                                       | Número                          | FEDER |
|                               | Resultado                                 | RSR11 ITI        | Instituições envolvidas nos projetos de promoção da capacitação institucional e do Desenvolvimento regional apoiados | Número                          | FEDER |
|                               | Resultado                                 | RRC26 ITI        | Consumo anual de energia primária (nomeadamente: habitações, edifícios públicos, empresas, outros)                   | MWh/ano                         | FEDER |

## 6. Entidades que intervêm no processo

A Autoridade de Gestão avalia individualmente todas as candidaturas admitidas nos termos do nº 4 e do nº 6 do artigo 35º do Decreto-Lei n.º 5/2023, de 25 de janeiro.

## Processo de admissão e seleção das candidaturas

### Apresentação

#### Como se apresentam

As candidaturas são apresentadas:

- online no Balcão dos Fundos em [balcaofundosue.pt](https://balcaofundosue.pt)

Vai precisar de preencher o formulário de candidatura e entregar os documentos listados em [Anexo A – Candidatura > Documentos necessários para apresentar uma candidatura](#)

## Como funciona o processo de análise e decisão das candidaturas

### Calendário de candidaturas

|                                                          |                                            |
|----------------------------------------------------------|--------------------------------------------|
| Abertura                                                 | 25-09-2024                                 |
| Fecho                                                    | 20-12-2024 18:00                           |
| Análise                                                  | 60 dias úteis após o Fecho                 |
| Data Limite para a comunicação da decisão aos candidatos | 5 dias úteis após a Análise da candidatura |

### Processo de Análise e Decisão sobre as candidaturas

- As candidaturas são objeto de uma análise de admissibilidade, efetuada pela Autoridade de Gestão (podendo para tal proceder à consulta de organismos públicos e peritos que entenda adequados), a qual visa verificar o cumprimento dos critérios de admissibilidade referidos no ponto “2. Condições de Admissibilidade e de Elegibilidade”;
- As propostas de Estratégia admitidas são objeto de apreciação pela Autoridade de Gestão (podendo para tal proceder à consulta de organismos públicos e peritos que entenda adequados), visando a avaliação global da Estratégia e plano de ação, de acordo com os critérios de avaliação detalhados no Anexo A – 2. Critérios de Seleção;
- A todos os candidatos é garantido o direito de audiência prévia nos termos do Código de Procedimento Administrativo;
- A decisão fundamentada é proferida no prazo de 60 dias úteis, contados a partir da data de encerramento do aviso de candidatura e notificada ao candidato no prazo máximo de 5 dias, a contar da data da sua emissão;
- Quando sejam solicitados ao candidato elementos em falta ou esclarecimentos, o que só pode ocorrer uma única vez, o prazo suspende-se;

vi. Sob pena de caducidade imediata da candidatura, os elementos solicitados devem ser remetidos no prazo fixado pela autoridade gestão contados da receção do pedido de elementos adicionais, salvo se o candidato apresentar justificação e a mesma venha a ser aceite pela autoridade de gestão.

### Critérios de Seleção

As propostas de Estratégia admitidas são objeto de apreciação de mérito mediante aplicação dos seguintes critérios de seleção:

A- Nível I – Qualidade

Nível II:

A1 Qualidade da Parceria;

A2 Alinhamento da Estratégia com princípios horizontais e outros pressupostos

A3 Abrangência e Qualidade da Estratégia

B - Nível I – Impacto

Nível II:

B1 Coerência das ações propostas no plano de ação com a estratégia

B2 Incidência Territorial das ações propostas

**Mérito Operação (MO) = 0,20 A1 + 0,10 A2 + 0,30 A3 + 0,20 B1 + 0,20 B2**

O referencial detalhado de pontuação encontra-se explicitado no Anexo A\_2 do presente aviso: Grelha de Critérios de seleção.

A classificação será estabelecida com 2 casas decimais.

Para efeitos de seleção, consideram-se para efeitos de hierarquização os projetos que obtenham uma pontuação final igual ou superior a 3,00, em caso de empate deve ser considerada a pontuação do critério A3.

De salientar que os critérios indicados se referem às estratégias e proposta de Plano de Ação, objeto do presente concurso, e não às operações que decorrem do plano de ação e cujos critérios de seleção são os aprovados, pelo Comité de Acompanhamento, para as respetivas tipologias de operação.

### Aceitação ou não aceitação da decisão

A aceitação da decisão da concessão do apoio é feita mediante a assinatura de contrato.

Nos termos do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 20-A/2023 de 22/03 na atual versão, a decisão de aprovação caduca caso não seja assinado o referido contrato no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da data da notificação da decisão, salvo motivo justificado, não imputável ao candidato.

## Onde são publicadas as listas das candidaturas aprovadas

Onde são publicadas as listas de candidaturas aprovadas:

- No site do Programa Regional do Alentejo
- No site do Portugal 2030.

## Pedidos de alteração à candidatura

N.A.

## Anexos

### Anexo A - Candidatura

1. Documentos necessários para apresentar uma candidatura
2. Critérios de Seleção
3. Nota NEB
4. Self-Assessment Tool for Territorial and Local Development Strategies (SAT4TER)

### Anexo B – Legislação aplicável a este Aviso

## Anexo B Legislação aplicável a este Aviso

### Europeia

- Regulamento das Disposições Comuns (RDC) - Regulamento (UE) 2021/1060 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho

### Nacional

- Decreto-Lei n.º 5/2023, de 25 de janeiro, que estabelece o modelo de governação dos fundos europeus para o período de programação 2021-2027
- Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março, que estabelece o regime geral de aplicação dos Fundos Europeus - FEDER, FSE+, o FC, FEAMPA, FTJ e FAMI para o período 2021-2027